



JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE

CARLOS EDUARDO RETTONDINI, Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas de inexigibilidade de Licitação:

I - Justificativas da Inexigibilidade:

Trata-se de locação de imóvel situado à Av. Dr. José de Paula Eduardo nº 800 e 810, com uma área construída de 3.756,79 m² em um terreno de 8.245 m², com toda a alvenaria pronta e necessária, destinada a guarda das máquinas, ônibus e equipamentos dos Departamentos das Secretarias: de Agricultura e Meio Ambiente, do Departamento de Manutenção de Estradas Rurais (utilizando uma área do imóvel de 4.122,5 m²), do Departamento de Infra Estrutura e Serviços Públicos (utilizando uma área do imóvel de 2.161,25 m²) e do Departamento de Transporte Escolar (utilizando uma área do imóvel de 2.161,25 m²), uma vez que as instalações atuais não atendem mais as necessidades das Secretarias e Departamentos, necessitando outro imóvel com estrutura física maior onde poderão ser atendidas.

Diante da certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam a referida instalação e funcionamento; bem como a ausência da necessidade de investimento pelo Município para adaptações ou alterações do imóvel pretendido, e a constatação de que o imóvel atende perfeitamente a todas as exigências para as necessidades das Secretarias e Departamentos, possuindo amplo espaço, localização privilegiada, estando perfeitamente adequado, após ampla pesquisa de imóveis disponíveis e que atendam além do interesse público, as necessidades dos Departamentos e Secretarias,

Declaro, sem prejuízo da manifestação do



Procurador Municipal, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

II - Razões da escolha do imóvel locado:

Identificada a conveniência da locação do imóvel, cuja localização e dimensão atendia satisfatoriamente as nossas necessidades, a época da contratação.

III - Justificativa do preço e prazo de locação:

O preço mensal oferecido pelo locador é de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) e está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação encartado nos autos do processo. Sendo dividido pelas secretárias proporcionalmente ao espaço utilizado por cada uma o valor de R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais), R\$ 6.187,50 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 6.187,50 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para as Secretarias: de Agricultura e Meio Ambiente, de Educação e Infraestrutura e Serviços Públicos respectivamente.

O prazo de locação pretendido é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatuto das licitações.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de inexigibilidade de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação. E também, ser submetido a análise da



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



Procuradoria Municipal, para emissão do parecer.

Monte Alto, 17 de abril de 2.024.

CARLOS EDUARDO RETTONDINI
Secretário